Ata da 20ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia trinta de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Presidente Edgard de Aragão e presente o Exmo Sr. Dr. Procurador Dario Lima, Auxiliar o Snr. dr. Assis Rocha, Joaquim Cardoso Castilho, Agenor de Sá e os Srs. Juízes Regional Eleitoral, substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Expediente: Ofício nº 14.918/54 da Barbacena. Resolveu o Tribunal nomear Senhor Alberto Gonçalves para, durante o impedimento do titular efetivo, servir as funções de escrivão eleitoral de Barbacena. Processo nº 3793/54 de Oliveira Resolveu o Tribunal que o Sr. Juiz Eleitoral de Oliveira, 153 zona, delle indique quem possa, durante o impedimento do atual escrivão eleitoral, exercer as referidas funções. Ofício 13.564/54 de Itabirinha. Resolveu o Tribunal nomear os srs. Antonio de Silva Guimarães e Francisco Alves de Souza para exercerem as funções de Juiz Substituto nas distritos de Itamonte e Alagoa, respectivamente. Ofício nº 14.556/54 de Guaxupé. Resolveu o Tribunal nomear a Srª Dacié Lima para, durante o impedimento do

E. Mendes

titula. de cargo, querem as funções da secção eleitoral e Praiana. Julgamentos Foram relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Dario Fim. Bar. alamento de inscrição nº 557/54 de São Paulo. Decidiram o cancelamento, excluido da decisão o caso de Sergio Gonçalves, que é objeto de diligencia em outro processo. 638/54 de São Paulo. Mandaram cancelar e efetuar diligencia pelos. 705, 970 e 980/54 de Santos, Barretos e Monte Santo de Minas. Mandaram cancelar. Foram relatados pelo sr. dr. Candido de Barros. Cancelamento 1187, 1177, 1594, 1710 e 1736/54 de São Paulo, Diamantina, Cachoeira, Cabo Frio e Espirito Santo. Mandaram cancelar. Cento nº 87/53 de Belo Horizonte. Requereu: Junta Geral da Capital. Organização dos fichario eleitorais das zonas da ordem alfabetica dos nomes. Concluiram aceitar a sugestão e pois determinam que a colocação de eleitores em fichario dos cartorios eleitorais obedeça à ordem dos nomes e não de sobrenomes. Foram assim relatados pelo sr. dr. Assis Bahia Cancelamento 711, 911, 973, 982 e 993/54 de Santos, Guaranhã, Barretos, Belo Horizonte, e Mantena. Mandaram cancelar. Consulta nº 235/54 + de Botucatu. Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. O Juiz Dario Martins Veloso declarando que se abstinha de pronunciamento até a fase até então em

em julgamento por entender que a consulta é restrita a expedição de segundas vias depois de organizadas as folhas de votação. O Juiz Candelpho Castilho se manifestou de acordo com que os eleitores antigos não pode ser recusada a entrega dos títulos depois de organizadas as folhas de votação. Resultado: decidiram pelo voto do Juiz Dario Lins, Amilcar de Castro Carlos Rocha e Candelpho Castilho e contra o voto do relator que os eleitores antigos não pode ser recusada a entrega dos títulos depois de organizadas as folhas de votação. Decidiram assim, contra o voto do Relator, que pode impedir o fornecimento de 2as vias, depois de organizadas as folhas de votação, aos eleitores que tenham perdido seus títulos. Auto nº 88/54 de Belo Horizonte Requerente: Diretoria Geral. Sustentação de contas do Sr. Diretor geral José Bezerra Horta relativas aos períodos de 1º de Janeiro a 24 de agosto e de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1953. Aprovaram as contas. Processo relatado pelo Sr. Dr. João Gonçalves. Cancelamento de inscrição nº 1252/53 de Belo Horizonte Mandaram cancelar e efetuar diligencias. Auto 844.983/54 de Curvelo - Belo Horizonte. Mandaram cancelar. 1293/54 de São Paulo Mandaram cancelar, inclusive um

E. Kerry

2ª inscrição encontrada de Francisco Lopes de Faria 1930/54 de Goiás mandaram cancelar exclusive na 2ª inscrição encontrada de Joaquim Alves Pinto. 6 numeros relatados pelo sr. dr. Candelfo Bastilho. Fundamentos nºs 629, 967, 1145, 1687 e 1764/54 de Santa Luzia, São Paulo, Pará, Maranhão e Acre. Mandaram cancelar. Processo relatado pelo sr. dr. Agenor de Penna. Consulta nº 835/54 de Pernambuco. Consulente: Mm. Juiz Eleitoral. O Juiz João Martins vota declarando que se abstem de pronunciamento sobre a tese até então em julgamento por entender que a consulta é restrita a expedição de segundas vias depois de organizadas as folhas de votação. O Juiz Candelfo Bastilho se manifesta no sentido em que aos eleitores antigos não pode ser recusada a entrega de títulos depois de organizadas as folhas de votação. Consulta: decidiram pelo voto do Juiz Dario Lins, Amilcar de Castro, Assis Bocha e Candelfo Bastilho e contra o voto do relator que aos eleitores antigos não pode ser recusada a entrega de títulos depois de organizadas as folhas de votação. Decidiram não, contra o voto do relator, que nada impede o fornecimento de 2as vias depois de organizadas as folhas de votação aos eleitores que tenham perdido seus títulos. Fundamentos nºs 1319, 1413, 1488, 1441 e 1451/54 de

& Belém, Goiana, Distrito Federal e São Paulo e Goiana. Mandaram cancelar. Nada mais havendo, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Gomes Guimarães, Substituto do Tabelião, lavrei a presente ata.

Edevardo de Menezes Filho.

- Presidente -